



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2007
DE 08 DE MARÇO DE 2007

AO EXMº SR VER. **JOSÉ LUCIANO DURAN**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 247 /2007
DATA: 27/3/2007
HORÁRIO: 13:56:54
KLEBER DE FREITAS SOARES

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Sirvo-me da presente par submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento de 2007, conforme autorização dos artigos nºs 41, 42 e 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias o orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, e pode apresentar falhas na previsão de receitas ou na fixação de despesas, decorrentes de um grande número de fatos dos quais destacamos:

- falhas nas previsões de órgãos, unidades ou entidades da administração indireta;
- falta de sintonia e entrosamento com a definição das prioridades planejadas pelo poder central;
- alterações de políticas dos níveis governamentais superiores;
- mudanças na economia do país;
- inconveniência de fatos imprevisíveis que impliquem em alteração das prioridades fixadas anteriormente;
- indefinição quanto a fixação de programas e prioridades para o exercício seguinte; e em fazer as previsões.

Neste caso o ocorrido foi para o cumprimento da Emenda Constitucional nº53 datada de 20/12/2006 e da Medida Provisória nº339 de 28/12/2006 emitida pelo Governo Federal criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

- FUNDEB, o qual já em vigorar a partir de 01/01/2007 em todo o Território Nacional e os Municípios terão que ter seus Orçamentos modificados para atender a Legislação Federal.

A Medida Provisória 339 de 28/12/2007 em seu artigo 45 permite que nos dois primeiros meses do ano de 2007, janeiro e fevereiro, seja a mesma sistemática de repartição de recursos prevista na Lei 9.424 de 1996 e no artigo 46 define a data de 1º de março para a efetiva distribuição dos recursos do fundo e os seus ajustes em abril de 2007, conforme parágrafo único.

Os artigos 2º e 3º, do projeto de lei em pauta, contemplam a classificação e nomenclatura da receita conforme determina a portaria da STN nº 48 de 31 de janeiro de 2007 na qual vincula, além das já existentes no FUNDEF, novas fontes para financiamento do fundo na esfera municipal, tais como: ITR e IPVA cujos valores são os que já constam previstos no orçamento incluindo neste as respectivas contas que permitem contabilizar as deduções definidas na legislação do FUNDEB.

Com relação à despesa no orçamento, não se trata de uma simples previsão, mas sim de autorização de uma fixação de despesa para a criação de um projeto mais abrangente (FUNDEB) do que o anterior (FUNDEF), portanto, o que não estiver previsto, quer quanto à discriminação, ou quanto à quantificação, não poderá ser realizado ou executado sendo esse motivo o qual justifica a especialidade e a necessidade da aprovação deste crédito.

As demandas da comunidade ou a execução de projetos ou atividades essenciais, não podem ficar à espera de serem realizadas somente no exercício seguinte. Podem ser incluídas na Lei Orçamentária durante a sua execução, através do mecanismo denominado crédito adicional. Os créditos adicionais devem ser utilizados tanto para corrigir falhas na elaboração do orçamento quanto na mudança de rumos durante a sua execução.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura destes créditos especiais, estamos indicando como fonte a anulação de recursos disponíveis nas dotações previstas para o FUNDEF no orçamento de 2007, para cobertura dos mesmos.

Nesta oportunidade, gostaríamos de salientar que estamos remetendo o projeto com alterações sugeridas pela CNM- Confederação Nacional dos Municípios durante encontro realizado recentemente em Goiânia e encaminhamos para conhecimento dos pares desta Casa para análise, até porque temos absoluta convicção do alto espírito público que norteia as ações desta egrégia Corte Legislativa, na aprovação do projeto de lei em apenso .

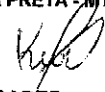


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos, de natureza econômica e financeira, que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

Atenciosamente,


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 247 /2007
DATA: 27/3/2007
HORÁRIO: 13:56:54
KLEBER DE FREITAS SOARES 



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 247 /2007
DATA: 27/3/2007
HORÁRIO: 13:56:54
KLEBER DE FREITAS SOARES

PROJETO DE LEI N.º 007/2007
DE 08 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 29/10/2007

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.005.291,56 (Três Milhões e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não previstas no orçamento de 2007, conforme discriminado abaixo:

Quanto a RECEITA

Art. 2º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 475/2006. -Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 -a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 -Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB (para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo.)

9721.01.02 -Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro

9721.36.00 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS -Lei Complementar 87/96.

9722.01.01 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS

Art. 3º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.01.05 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR

9722.01.02 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA


PEDRA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

QUANTO a DESPESA:

Art. 4º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 475/2006-Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003 - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.085- Construção Ampliação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa:

4490.51 - Obras e Instalações. 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.120- Reforma e Manutenção de Unidades Escolares

Elemento de Despesa:

3390.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 5.000,00

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 75.000,00

Projeto/Atividade: 2.122 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Fundamental - 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.026.523,26

3190.13.00 - Obrigações Patronais 217.992,83

Projeto/Atividade: 2.125 - Manutenção e Encargos do FUNDEB - Fundamental - 40%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 - Contratação por tempo determinado 5.000,00

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 358.049,63

3190.13.00 - Obrigações Patronais 77.554,24

3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 80.000,00

3390.14.00 - Diárias - Civil 60.000,00

3390.30.00 - Material de Consumo 32.478,00

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 10.790,00

3390.37.00 - Locação de Mão-de-Obra 20.000,00

3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 43.146,60

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.007,00

Programa: 0015 - Gestão do Sistema de Educação

Projeto/Atividade: 1.086 - Aquisições de Veículo para o Ensino Fundamental



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa:
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente. 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.126 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa:
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente. 40.000,00

Programa: 0016 – Apoio Educacional

Projeto Atividade: 1.090 – Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar

Elemento de Despesa:
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 115.000,00

Projeto Atividades: 2.129 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa:
3390.30.00 – Material de Consumo 100.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 7.500,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 003 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0014 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 1.087 – Construções e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil.

Elemento de Despesa:
4490.51.00 – Obras e Instalações. 70.000,00

Projeto/Atividade: 1.088 – Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa:
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente. 15.000,00

Projeto/Atividade: 2.127 – Reforma e Manut. de Unidades de Ensino Infantil.

Elemento de Despesa:
3390.30.00 – Material de Consumo 7.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 7.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 80.000,00

Projeto/Atividade: 2.121– Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil – 60%

Elemento de Despesa:
3190.04.00 – Contratação por tempo determinado 5.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00

Projeto/Atividade: 2.123- Manutenção e Encargos do FUNDEB - Infantil - 40%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 - Contratação por tempo determinado.	8.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
3191.13.00 - Obrigações Patronais.	4.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo.	30.000,00
3390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	10.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.250,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 003 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0052 - Manut. Enc. com Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.124 - Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos - EJA - 40%

Elemento de Despesa:

3190.04.00 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
3191.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
3390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 1028 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

4490.51.00 – Obras e Instalações

157.000,00

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção.	30.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	4.000,00
3390.37.00 – Locação de Mão-de-Obra.	21.000,00

Projeto/Atividade: 2.033 – Reforma e Manutenção de Unidades Escolares

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	75.000,00

Programa: 0015 – Gestão do Sistema de Educação.

Projeto Atividade: 1033 – Aquisição de Veículos p/ Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00
--	-----------

Projeto Atividade: 2037 – Aquisição de Equipamentos p/ Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
---	-----------

Programa: 0016 – Apoio Educacional

Projeto Atividade: 1.035 – Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	115.000,00
--	------------

Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.500,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação

Função: 10 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção do FUNDEF 60%

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.026.523,26
3190.13.00 – Obrigações Patronais	217.992,83



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do FUNDEF 40%

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358.049,63
3190.13.00 – Obrigações Patronais	77.554,24
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	85.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	60.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	32.478,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	790,00
3390.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	40.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.146,60
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	7,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0014 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 1.029 – Construção e Ampliação de Unidades do Ens. Infantil

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações	70.000,00
----------------------------------	-----------

Projeto Atividade: 1.030 – Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.	15.000,00
---	-----------

Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento de Despesa:

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.250,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Projeto Atividade: 2.035 – Reforma e Manut. de Unidades de Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo	7.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS OITO DIAS DE MARÇO DO ANO DE 2007.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. Nº 247 /2007
DATA: 27/3/2007
HORÁRIO: 13:56:54
KLEBER DE FREITAS SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM _____
Presidente